

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon EAP/EIP Músico 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL
MÉDIO DA ÁREA DE MÚSICA COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
PARA O ANO DE 2021.**

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 115/3SM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio para a área de Música, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon Músico 2021).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 04 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, da área de Música, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon Músico 2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

No Imp Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO
Diretor de Administração do Pessoal

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Publicado no Diário Oficial da União nº 209, Seção 1, de 03 de novembro de 2020.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	8
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	8
1.6	<u>ANEXOS – CONSIDERAÇÕES</u>	9
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	9
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
2.2	<u>QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	10
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	10
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	10
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	10
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO</u>	11
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	13
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	13
4	ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	15
4.1	<u>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</u>	15
4.2	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	15
5	SELEÇÃO	16
5.1	<u>ETAPAS</u>	16
5.2	<u>INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</u>	16
5.3	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</u>	19
5.4	<u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	19
5.5	<u>AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)</u>	21
5.6	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	24
5.7	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	25
5.8	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	28
5.9	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	29
5.10	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	30
6	RECURSOS	34

6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	34
6.2	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA</u>	35
6.3	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL</u>	35
6.4	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	35
6.5	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	36
6.6	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	36
6.7	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	36
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	38
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	38
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	38
7.4	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	39
7.5	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	39
7.6	<u>INCORPORAÇÃO</u>	40
7.7	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	40
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	41

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos	42
Anexo B	Calendário de Eventos	43
Anexo C	Endereço da Organização Militar (OM) Responsável	47
Anexo D	Quadro de Vagas por Subespecialidade	48
Anexo E	Modelo de Requerimento de Inscrição	49
Anexo F	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto ao Parecer da CSI	50
Anexo G	Lista de Verificação de Documentos	51
Anexo H1	Parâmetros de Qualificação Profissional	52
Anexo H2	Parâmetros de Avaliação Prática	53
Anexo I1	Ficha de Avaliação Curricular	55
Anexo I2	Ficha de Avaliação Prática	56
Anexo J1	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental	57
Anexo J2	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Curricular	58
Anexo K	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público e/ou Militar	59
Anexo L	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	60
Anexo M	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	61
Anexo N	Modelo de Currículo Profissional	62
Anexo O	Modelo de Declaração de Domicílio	64
Anexo P	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	65
Anexo Q	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	66
Anexo R	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	67
Anexo S	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF	72
Anexo T	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	73
Anexo U	Modelo de Atestado Psicológico	74
Anexo V	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	75
Anexo W	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	76
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica	77
Anexo Y	Programa de Avaliação Prática	78

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DA ÁREA DE MÚSICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021 (QSCon Música 2021).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da Seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário será inabilitado na seleção.

A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação aprovado pela Portaria DIRAP Nº 115/3SM, de 29 de outubro de 2020, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio para a área de Música, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon Música 2021).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (LDB);
- e) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares e Reestrutura a Carreira Militar”;
- f) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- g) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- h) ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i) NSCA 160-14, de 15 de setembro de 2020 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”
- j) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação - 3ª Edição, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; e

- k) Guia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Ministério da Educação - 4ª Edição, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada e os Cursos de Qualificação Profissional.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) à Organização Militar do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvida na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, aprovado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), supervisionado pelos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e executado pelas Organizações Militares Responsáveis listadas no **Anexo C**, pelas CSI e pelos demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

1.5.2 Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal, e somente ele pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso, sendo eventuais modificações divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.3 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

1.5.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.5 Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos a serem apresentados nas etapas previstas neste aviso de convocação, pois tais documentos são da sua responsabilidade e ônus.

1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo G**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

1.6.3 Os anexos “E”, “F”, “G”, “I1”, “J1”, “J2”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P”, “S”, “T”, “U”, “V”, “W” e “X” constantes deste Aviso de Convocação que são da responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, conforme previsto neste Aviso de Convocação (**item 7.1.3**).

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por subespecialidade.

1.8.3 Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se a selecionar cidadãos brasileiros de ambos os sexos que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino Médio, habilitados ao desempenho da profissão em uma das subespecialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.1.2 **O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência deste Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.**

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Graduados para o exercício de funções técnico-especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá ter concluído o ensino médio do Sistema Nacional de Ensino e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Subespecialidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por subespecialidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

2.4.2 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.4.3 O voluntário somente será incorporado na subespecialidade para a qual concorre.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças (EAP) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

2.5.3 O EAP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 54 dias corridos, será realizada na OM constante no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea b, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

2.5.5.1 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

2.5.6 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) – Marinha.

2.5.7 O EIP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.8 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

2.5.8.1 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

2.5.9 Os incorporados para a realização do EAP ou do EIP estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.10 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP ou EIP, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e na OM de incorporação, correspondentes à graduação de Terceiro-Sargento, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon dar-se-ão sob a forma de EIP, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e

seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo. (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QSCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

3 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo:

- a)** ser brasileiro;
- b)** ser voluntário;
- c)** ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo primeiro aniversário);
- d)** ter concluído o ensino médio do Sistema Nacional de Ensino;
- e)** até a data da incorporação, possuir no máximo 72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f)** se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da Comissão de Seleção Interna (CSI), assessorada pela CPO;
- g)** não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- h)** se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo M**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo G**);
- i)** se Praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j)** se Praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior a de Terceiro-Sargento;
- k)** não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- l)** não ser Oficial ou Aspirante a Oficial de carreira ou da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- m)** se militar da reserva não remunerada das Força Armadas e Auxiliares, não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- n)** não ter sido desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- o)** possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- p)** não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- q)** não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- r)** não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- s)** não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;

- t)** não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- u)** não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- v)** não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária; e
- w)** se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação.

4 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

4.1.3 O modelo do Requerimento de Inscrição encontra-se previsto no **Anexo E** deste Aviso de Convocação que deverá ser preenchido e assinado pelo voluntário.

4.1.4 No Requerimento de Inscrição, o voluntário informará o número do seu documento de identidade, órgão expedidor, o número do CPF, data de nascimento, endereço (rua, bairro, cidade/estado, CEP, número do telefone celular, número do telefone residencial), e-mail, o tempo de efetivo Serviço Militar, descrito em anos, meses e dias (caso possua) e a subespecialidade que deseja concorrer.

4.1.5 O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de uma única subespecialidade.

4.1.6 O Requerimento de Inscrição deverá estar encadernado, juntamente com os documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.7**.

4.1.7 Caso o voluntário não apresente seu Requerimento de Inscrição (**Anexo E**), devidamente preenchido, ou apresente o Requerimento de Inscrição com erros ou rasuras, a inscrição não será efetivada pela CSI.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição será publicada no endereço eletrônico do presente processo seletivo uma relação geral dos voluntários, conforme Calendário de Eventos – Anexo B, seguindo a ordem alfabética dos nomes desses voluntários inscritos, por subespecialidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Inscrição e Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Avaliação Prática (APR)
- e) Concentração Inicial (CI);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- h) Concentração Final (CF); e
- i) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada

5.1.3 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.14.1**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.

5.2 INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A inscrição de voluntários para participação da seleção será realizada por meio da entrega do Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo E** e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.7** deste Aviso de Convocação.

5.2.2 **A entrega do Requerimento de Inscrição é condição obrigatória para a inscrição do voluntário na seleção do QSCon Músico 2021.**

5.2.3 A entrega do Requerimento de Inscrição e da documentação para a Avaliação Curricular importa no **conhecimento** e na **aceitação** do disposto na legislação citada no **item 1.2**, bem como em todo o seu conteúdo, incluindo os Anexos, em relação aos quais **não poderá alegar desconhecimento**, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a subespecialidade pretendida e, principalmente, para a Habilitação à Incorporação.

5.2.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do voluntário, dispondo o Presidente da Comissão de Seleção Interna, a qualquer tempo, do direito de **EXCLUIR** da seleção aquele que não preencher o Requerimento de forma completa e correta, ou ainda não atender às condições para a participação previstas no **item 3.1**.

5.2.5 O voluntário, ao preencher o Requerimento de Inscrição, deverá dar **especial atenção ao campo relativo à subespecialidade**.

5.2.6 **Recomenda-se aos voluntários que não deixem para os últimos dias a entrega do Requerimento de Inscrição.**

5.2.7 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em *duas vias encadernadas* separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento.

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo G**;
- b) Requerimento de Inscrição;
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.14.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo O**;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo L**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo M**;
- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Cópia do Currículo Profissional, conforme **Anexo N**;
- l) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as subespecialidades;
- m) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previsto no **Anexo H1**, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Cursos Complementares;
- n) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo Q**;
- o) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público e/ou Militar, conforme **Anexo K**;
- p) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo P**;
- q) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexos I1**; e
- r) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.8**;

5.2.8 Em substituição ao Diploma ou Certificado previsto nas **alíneas “l” e “m” do item 5.2.7** será aceita Declaração/Certidão de conclusão, desde que acompanhada do Histórico Escolar do respectivo curso.

5.2.9 **Não será aceita** a entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.7** em local e horário diferentes daqueles divulgados pela CSI no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.10 A entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.7** poderá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

5.2.10.1 Caso o voluntário não possa comparecer para a **inscrição e entrega de documentos**, o procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.7**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

5.2.11 O preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo G**) será realizado por membro da CSI e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante as Etapas de VD e AC.

5.2.12 Após o preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo G**) pela CSI, o voluntário deverá conferir, datar e assinar a referida Lista.

5.2.13 Caso não entregue o Requerimento de Inscrição, juntamente com todos os documentos obrigatórios, previstos nas alíneas do **item 5.2.7** deste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo.

5.2.14 O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer na data, no local e no horário divulgados pela CSI no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.7**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo G**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

5.2.14.1 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira Nacional de Habilitação.

5.2.15 Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos por este Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, NÃO cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior desses documentos.

5.2.16 As cópias dos documentos entregues deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

5.2.17 Para a etapa de Inscrição e Entrega de Documentos (ED), NÃO caberá recurso.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.

5.3.1.1 Caso o voluntário tenha qualquer dos documentos apresentados NÃO VALIDADO, receberá o parecer INDEFERIDO.

5.3.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Para os Cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.5 Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.5.1 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do voluntário, contabiliza um total de até 30 (trinta) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.4.2 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares” e “Cursos Livres em Instrumentos Musical”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares concluídos até o período de inscrição.

5.4.4 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, a experiência profissional e/ou cursos complementares referentes à subespecialidade a que concorre.

5.4.4.1 É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.5 Os Cursos Complementares realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrado na forma da lei.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.4.10):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.7 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 e 5.4.6.3.**

5.4.7.1 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2 e 5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”)**, a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.8 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na subespecialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida até o final do período de inscrição desse Processo Seletivo e totalizando no máximo 10 (dez) anos.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.11 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.11.1 Esses documentos, do **item 5.4.11**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à subespecialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da subespecialidade desejada.

5.4.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.14 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.5 AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)

5.5.1 A Avaliação Prática é de caráter classificatório e eliminatório e visa verificar a habilidade, o desempenho e a perícia profissional dos voluntários na subespecialidade em que o mesmo está concorrendo.

5.5.2 A Avaliação Prática será realizada nas instalações da Banda de Música da ALA 1, em Brasília - DF.

5.5.3 Para a APR não serão exigidos do voluntário experiência profissional ou cursos complementares, entretanto a convocação para esta Etapa seguirá a ordem de classificação da Etapa de Avaliação Curricular, em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser convocados voluntários que não pontuaram na Etapa AC desde que atendam às condições de participação.

5.5.4 O voluntário deverá comparecer para a realização da Avaliação Prática (APR) em data, local e horário divulgados pela CSI no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.5.5 O voluntário que se retirar da sala de aplicação da Avaliação não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de membro da Comissão de Seleção Interna (CSI).

5.5.6 Não será permitida, durante a realização da Avaliação Prática (APR), a comunicação entre os voluntários ou a utilização de qualquer material não autorizado pela CSI.

5.5.7 No dia da realização da Avaliação Prática, não será permitido o ingresso de voluntário portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o voluntário leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a **EXCLUSÃO** do voluntário, constituindo tentativa de fraude.

5.5.8 Não será admitido, durante a Avaliação Prática, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do voluntário.

5.5.9 A CSI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova prática, nem por danos a eles causados.

5.5.10 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Prática (APR), em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do voluntário.

5.5.11 Cada voluntário terá o tempo necessário para a execução da sua avaliação, sendo os trechos a serem executados determinados pela CSI.

5.5.12 A Avaliação Prática constará de:

- a) execução de uma peça determinada no programa constante do **Anexo Y** deste Aviso de Convocação; e
- b) execução de uma peça de livre escolha do voluntário.

5.5.13 Todas as peças serão executadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.

5.5.14 O Comando da Aeronáutica não fornecerá aos voluntários o material constante do **Anexo Y** deste Aviso de Convocação, que deverá ser procurado em bibliotecas e instituições especializadas uma vez que compõem material específico de cada instrumento a ser avaliado.

5.5.15 O grau máximo que o voluntário pode obter na Avaliação Prática é 60 (sessenta) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.5.16 A pontuação final do voluntário na Avaliação Prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.

5.5.17 O voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos itens constantes do **Anexo H2** ou obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos em disputa na avaliação prática, constantes do **Anexo H2**, será considerado “NÃO APTO”.

5.5.18 A pontuação da avaliação prática, caso seja igual ou superior a 36,0 (trinta e seis) pontos, observado o previsto no item anterior, será somado ao grau obtido na avaliação curricular, caso haja, a fim de que seja definido o grau final do voluntário, para fins de classificação.

5.5.19 O voluntário deverá fornecer para a Comissão de Seleção Interna, no momento da avaliação, 04 (quatro) cópias da partitura da peça que executará, conforme previsto no programa constante do **Anexo Y**, do instrumento relacionado à subespecialidade a que concorre, e 04 (quatro) cópias da partitura da peça de livre escolha, que deverão estar assinadas em todas as páginas pelo voluntário, as quais passarão a fazer parte do processo de seleção. O voluntário que não apresentar as partituras conforme previsto será impedido de efetuar a Avaliação Prática, sendo-lhe atribuído grau 0,00 (zero).

5.5.20 O voluntário deverá executar as obras musicais do início ao fim, sem nenhuma interrupção, salvo por orientação da CSI.

5.5.21 A CSI poderá estabelecer trechos das partituras musicais para a execução pelo voluntário.

5.5.22 Na avaliação prática, a CSI apreciará os seguintes itens:

- a) Domínio técnico do instrumento musical (DI): Implica no conhecimento cinestético-corporal das diferentes técnicas aplicadas a um instrumento musical que possibilitam o alcance motor fino das intenções interpretativas estabelecidas pelo compositor na partitura;
- b) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio;
- c) Fraseado, dinâmica e sonoridade (FD): Fraseado é a arte de dividir uma

melodia em grupos de sons interconectados de modo a fazer emergir efeitos interpretativos intencionais. Envolve controle dinâmico, isto é, a consciência sobre quais notas devem ter mais ou menos intensidade; e um controle de sonoridade de modo que diferentes texturas musicais possam ser percebidas no contexto de uma frase musical. Inclui crescendos, decrescendos, acelerandos, rubatos, entre outras dimensões, levando-se em conta o estilo da obra interpretada;

- d) Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor;
- e) Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do interprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatório entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência têmporo-espaçial; e
- f) Articulação (AR): Delineação dos motivos ou ideias musicais, por meio de grupos, separações e acentuação de notas. Seja indicada pelo compositor ou determinada pelo executante, é o elemento principal na formulação interna de frases e – na associação com atividades rítmicas e harmônicas – na clarificação de motivos melódicos e na extensão da ideia fraseológica. Por meio desta clarificação, a música ganha forma e sentido análogo ao da linguagem, através da pontuação e da acentuação. Trata-se de “separar (grupos rítmicos ou melódicos) para tornar o discurso musical inteligível”.

5.5.23 Para a Avaliação Prática o voluntário deverá se apresentar com o instrumento musical próprio, compatível com a subespecialidade a que concorre.

5.5.24 Devido às dimensões de alguns instrumentos musicais, o que acarreta dificuldades de transporte, o Comando da Aeronáutica poderá disponibilizar para aos voluntários Harpa e Contrabaixo, ficando a critério do voluntário a opção em utilizá-los.

5.5.25 Não será permitido, em hipótese alguma, acesso de terceiros ao local da Avaliação.

5.5.26 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QSCon) imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua subespecialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do **Anexo V**, o que caracterizará sua intenção na participação;

- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1; e**
- d) o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.27 Satisfeitas as condições do **item 5.5.26**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL

5.6.1 A classificação definitiva no Processo Seletivo será atribuída pela soma da pontuação obtida nas Etapas AC e APR. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

5.6.1.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

5.6.2 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.6.3**.

5.6.3 O voluntário deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e **somente durante esse evento**, os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde, com exceção da alínea “c” deste item, que pode ser realizado há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) da data da inspeção de saúde. A realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados abaixo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:

- a) Atestado Psicológico (**Anexo U**) e Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (**Anexo T**);
- b) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo; e
- c) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades.

5.6.3.1 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

5.6.4 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.6.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.6.6 Caso apresente exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será EXCLUÍDO e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo

5.6.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.

5.6.8 Caso deixe de apresentar algum dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.**5.6.5** Caso **NÃO** compareça à Concentração Inicial, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

5.7.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.7.3 A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.7.4 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.7.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar Cartão/Certificado de Vacinação que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, bem como o resultado de exame toxicológicos com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.7.7.1 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico, de acordo com o estabelecido no **item 5.7.7** não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.7.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.7.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.11 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.

5.7.14 As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “c” do item 5.6.3**.

5.7.14.1 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.7.14.2 A voluntária que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, nos termos do **item 5.7.14** ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no **item 5.7.14.1**, não realizará a INSPSAU, sendo **EXCLUÍDA** do Processo Seletivo.

5.7.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.26 e 5.5.27**.

5.7.16 Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “b” do item 5.6.3**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a

INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.17 O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6/2016 - Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica. O voluntário não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.18 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7.19 A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á da entrega, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo U) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo T)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.7.20 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.21 O Atestado Psicológico não poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.22 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.7.23 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.7.24 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.7.25 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo
 - adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.
- b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:

- agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.7.26 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.7.27 O **Anexo U** (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.28 O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.7.29 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.8.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.8.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo R**.

5.8.3 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	10 repetições	FEMS ¹	06 repetições
FTSC ²	20 repetições	FTSC ²	14 repetições
Corrida 12 min	1.800 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.8.4 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

a) “**APTO**” (**A**): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme descrito no item 5.8.3;

- b) **“NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário. Será também considerado NA, o candidato que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- c) **“FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.

5.8.5 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.

5.8.6 Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.8.7 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.8.8 Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de corrida, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO” no TACF.

5.8.9 A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.8.10 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.8.11 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do processo seletivo para requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em grau de recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.8.12 O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.9.1 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.9.2 A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.9.2.1 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas serão considerados excedentes.

5.9.3 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de

inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.9.4 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.9.5 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.9.6 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.10.3**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI, sob a supervisão do SEREP, e divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.8 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.9.9 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.10 Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.10 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.10.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores (Entrega de Documentos, Validação Documental, Avaliação Curricular, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final) do Processo Seletivo, possuir todas as condições para a participação previstas no **item 3.1** e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Habilitação à Incorporação.

5.10.2 Caberá à CSI, sob a supervisão do SEREP, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.10.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.14.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) Declaração de domicílio, conforme **Anexo O**;

- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo L**;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo M**;
- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as subespecialidades;
- j) Diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos H1**, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “Cursos Complementares”;
- k) Declaração de Ciência quanto à Gravidez, conforme **Anexo Q**;
- l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme **Anexo K**;
- m) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo P**;
- n) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**;
- o) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- p) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- q) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento; e
- r) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º turno e 2º turno, se houver;

5.10.3.1 Os documentos exigidos respectivamente nas alíneas “e”, “f”, “l”, “m”, “o”, “p”, “q” e “r” do **item 5.10.3** deverão ser apresentados em duas vias encadernadas separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas devidamente rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.

5.10.4 **Não serão aceitos**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.7**.

5.10.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.10.6 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das

penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.10.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.10.8 Para ser incorporado o voluntário **não poderá** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.142.....

.....

§ 3º.....

.....

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

.....
VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";
....." (NR).

5.10.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.10.9.1 O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação à incorporação do voluntário e consequente exclusão do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD;
- c) resultado obtido na AC;
- d) resultado obtido na INSPSAU;
- e) resultado obtido na AP; e
- f) resultado obtido no TACF.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com este Aviso de Convocação serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.1.9 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou com firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).

6.1.10 O recurso deverá ser entregue pelo voluntário/procurador na Organização Militar estabelecida pela CSI e prevista no **Anexo C**, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.11 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos no SEREP estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo F: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;**

- b) **Anexo J1:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL;
- c) **Anexo J2:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- d) **Anexo W:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU;
- e) **Anexo X:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e
- f) **Anexo S:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF;

6.1.12 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.13 Caberá à CSI a divulgação da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.1.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.15 Não caberão outros recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.16 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.1.17 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da CPO, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao parecer DESFAVORÁVEL emitido pela CSI (**Anexo F**) deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento para subsidiar o recurso por parte do voluntário.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo J1**) deverá ser entregue pelo voluntário dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI ao voluntário, será discriminado o motivo desse resultado para subsidiar o recurso por parte do voluntário, caso não concorde com o resultado obtido.

6.4.2 O requerimento para o recurso quanto à pontuação atribuída pela CSI (**Anexo J2**) deverá ser entregue pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo W**.

6.5.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante **procuração para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do procurador (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso.

6.6.2 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (**Anexo X**), anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo S**.

6.7.2 Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

6.7.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue pelo voluntário diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

6.7.4 O TACF em Grau de Recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo R**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização das Etapas de Inscrição e Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob supervisão do SEREP.

7.1.3 O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou do seu procurador legal, quando couber, aos locais nas datas e horários de realização das etapas deste Processo Seletivo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, independentemente da motivação, será considerado como falta e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no **item 7.3.1**, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido na altura do joelho e camiseta sem mangas.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação serão em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no quesito “AVALIAÇÃO PRÁTICA”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”;
- c) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- d) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nas datas, períodos e horários determinados para a realização da Inscrição e Entrega de Documentos, da Avaliação Prática, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da Etapa de seleção enquanto estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). **RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.**
- h) ausentar-se, antes do encerramento de todas as etapas previstas deste processo seletivo;
- i) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo (Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação

Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação);

- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes, declarações ou formulários solicitados durante as fases da realização da Inscrição e Entrega de Documentos, da Avaliação Prática, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;
- k) deixar de apresentar o documento de identidade original válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.2.14.1** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo Seletivo;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por subespecialidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á após **cinco dias corridos**, a contar da data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constantes do **Anexo C** pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência do Diretor da DIRAP, ou dos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2018 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Graduados pertencentes ao QSCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

No Imp Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO
Diretor de Administração do Pessoal

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
APR	-	Avaliação Prática
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças
ED	-	Entrega de Documentos
EIP	-	Estágio de Instrução para Praças
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QSCon	-	Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
VD	-	Validação Documental

ANEXO B


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCon Música 2021

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCon Música 2021.	CECOMSAER	03 a 13 NOV 2020
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
2	Período de Inscrição e entrega de documentos: Período de entrega de Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).	VOLUNTÁRIOS	06 A 13 NOV 2020
3	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos.	CSI	16 NOV 2020
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
4	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC)	CSI	16 a 27 NOV 2020
5	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	16 NOV 2020
6	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	20 NOV 2020
7	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	20 NOV 2020
8	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental (Anexo II).	VOLUNTÁRIOS	23 NOV 2020
9	Entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI. (Anexo F)	VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB	23 NOV 2020
10	Validação Documental em grau de recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	24 e 25 NOV 2020
11	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	26 NOV 2020
12	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, contra parecer da CSI.	CSI	26 NOV 2020
13	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com as respectivas pontuações PROVISÓRIAS , de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	27 NOV 2020
14	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular .	VOLUNTÁRIOS	01 DEZ 2020

15	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	01 a 03 DEZ 2020
16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	04 DEZ 2020
17	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa de Avaliação Curricular, com as respectivas pontuações DEFINITIVAS , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	04 DEZ 2020
AVALIAÇÃO PRÁTICA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
18	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Avaliação Prática, com as respectivas subespecialidades, datas, horários e locais de apresentação.	CSI	04 DEZ 2020
19	Avaliação Prática	VOLUNTÁRIOS CSI SEREP	08 DEZ 2020 a 07 JAN 2021
20	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Prática, com as respectivas pontuações obtidas, de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	08 JAN 2021
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
21	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial.	CSI	08 JAN 2021
22	Concentração Inicial	VOLUNTÁRIOS/ CSI SEREP	19 JAN 2021
23	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial e consequentemente EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.	CSI	20 JAN 2021
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
24	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	20 JAN 2021
25	INSPSAU e AP.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	22 a 29 JAN 2021
26	Divulgação no site da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 FEV 2021
27	Divulgação no site da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 FEV 2021
28	Divulgação no site da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 FEV 2021
29	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIOS OSA CSI	03 FEV 2021
30	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso , conforme Anexos X e Y .	VOLUNTÁRIOS	05 FEV 2021
31	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados, com datas, horários e locais para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	CSI	08 FEV 2021

32	INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	10 a 12 FEV 2021
33	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	19 FEV 2021
34	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA IPA	25 FEV 2021
35	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso .	CSI	26 FEV 2021
36	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso .	CSI	26 FEV 2021
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
37	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	26 FEV 2021
38	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF	VOLUNTÁRIOS SEREP CSI	02 e 03 MAR 2021
39	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO". O voluntário que desejar entrar com o recurso deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	02 e 03 MAR 2021
40	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	04 MAR 2021
41	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários APTOS no TACF.	CSI	04 MAR 2021
42	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários NÃO APTOS no TACF.	CSI	04 MAR 2021
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que realizarão o TACF em Grau de Recurso, com datas, horários e locais.	CSI	04 MAR 2021
44	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	08 MAR 2021
45	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	09 MAR 2021
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
46	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação , com as datas, horários e locais de apresentação.	CSI	09 MAR 2021
47	Concentração Final, Habilitação à Incorporação	VOLUNTÁRIOS CSI	11 MAR 2021
48	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final e consequentemente EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.	CSI	12 MAR 2021
49	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	12 MAR 2021

50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	CSI	12 MAR 2021
51	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM FORMADORA CSI	15 MAR 2021
52	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação, conforme itens 5.8.3 e 7.7.1.	CSI	19 MAR 2021
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	22 MAR 2021
54	Encerramento da 1ª fase do EAP/EIP.	SEREP/OM FORMADORA	+ 54 dias a contar da Incorporação

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) RESPONSÁVEL

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	<u>SEREP-BR</u> Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71615-600.	(61) 3364-8203
	<u>ALA 1</u> Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília Lago Sul - Brasília-DF CEP: 71.607-900	(61)3365-2598

ANEXO D
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
QUADRO DE VAGAS POR SUBESPECIALIDADE

LOCALIDADE	SUBESPECIALIDADE	INSTRUMENTO	VAGAS
BRASÍLIA	TMU 15	FAGOTE	2
	TMU 85	HARPA	2
	TMU 86	VIOLINO	18
	TMU 87	VIOLA	7
	TMU 88	VIOLONCELO	6
	TMU 89	CONTRABAIXO ACÚSTICO	4

ANEXO E
Modelo de Requerimento de Inscrição.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº:	ESP:	SEREP-BR
<i>Preenchimento realizado pela CSI</i>		

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2021
Estágio de Adaptação para Praças (EAP) - Estágio de Instrução para praças (EIP)
Ao Senhor Presidente da Comissão de Seleção Interna

Nome completo:	
<p>Venho requerer ao senhor a inscrição para a participação do processo seletivo ao EAP/EIP. Declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências estabelecidas no Aviso de Convocação para o presente processo seletivo.</p>	

Idt/RG:	Órgão Expedidor:				
CPF:	Data de Nascimento:				
Endereço:					
Bairro:					
Cidade/UF:				CEP:	
Tel. Celular:			Tel. Residencial:		
E-mail:					
Tempo de Efetivo Serviço Militar ¹ :		Anos		Meses	Dias
Militar R/2 () Não () Sim	Posto/Graduação:				
SUBESPECIALIDADE em que deseja concorrer (Anexo D):					

Local:		Data: ____ de ____ de 202__.
Assinatura do(a) Candidato(a):		

¹ Tempo de Efetivo Serviço Militar já cumprido em qualquer das Forças Armadas (Marinha, Exército e/ou Aeronáutica).

ANEXO F**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI**

Do _____ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ___/___/___, do parecer **DESFAVORÁVEL** emitido pela CSI relativo à Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, conseqüentemente, o seu prosseguimento no Processo Seletivo.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justifica o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd fls.	Apresento	
			SIM	NÃO
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo G.			
b	Requerimento de Inscrição – Anexo E			
c	Cópia do documento oficial de identificação de acordo com o item 5.2.14.1.			
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
e	Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso.			
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
g	Declaração de Domicílio – Anexo O.			
h	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - Anexo L.			
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo M.			
j	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada, ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
k	Currículo Profissional - Anexo N.			
l	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as subespecialidades; ou de acordo com o item 5.2.8.			
o	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo H1, quando houver , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Cursos Complementares.			
p	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo Q.			
q	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo K.			
r	Declaração quanto à situação Criminal - Anexo P.			
s	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo II.			
t	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.4.6.			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO H1
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Curso Técnico em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0.
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 280 horas.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.
3) Cursos livres em Instrumento Musical (na subespecialidade pleiteada), com carga horária mínima de 76 horas.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0.
4) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.	10,0 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pleiteada, observando-se o disposto nos itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 e 5.4.6.3 , sem sobreposição de tempo.	0,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
Pontuação Máxima Total (A + B):	40,0.
Observação:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros descritos neste Anexo. 2. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nos itens 5.3 e 5.4 deste Aviso de Convocação. 3. É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO H2
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – AVALIAÇÃO PRÁTICA	
1) Domínio técnico do instrumento musical (DI): Implica no conhecimento cinestésico-corporal das diferentes técnicas aplicadas a um instrumento musical que possibilitam o alcance motor fino das intenções interpretativas estabelecidas pelo compositor na partitura.	Pontuação Máxima: 15,0.
2) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio instrumento.	Pontuação Máxima: 15,0.
3) Fraseado, dinâmica e sonoridade (FD): Fraseado é a arte de dividir uma melodia em grupos de sons interconectados de modo a fazer emergir efeitos interpretativos intencionais. Envolve controle dinâmico, isto é, a consciência sobre quais notas devem ter mais ou menos intensidade; e um controle de sonoridade de modo que diferentes texturas musicais possam ser percebidas no contexto de uma frase musical. Inclui crescendos, decrescendos, acelerandos, rubatos, entre outras dimensões, levando-se em conta o estilo da obra interpretada.	Pontuação Máxima: 15,0.
4) Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor.	Pontuação Máxima: 5,0
5) Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do intérprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatório entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência têmporo-espacial.	Pontuação Máxima: 5,0.
6) Articulação (AR): Delineação dos motivos ou ideias musicais, por meio de grupos, separações e acentuação de notas. Seja indicada pelo compositor ou determinada pelo executante, é o elemento principal na formulação interna de frases e – na associação com atividades rítmicas e harmônicas – na clarificação de motivos melódicos e na extensão da ideia fraseológica. Por meio desta clarificação, a música ganha forma e sentido análogo ao da linguagem, através da pontuação e da acentuação. Trata-se de “separar (grupos rítmicos ou melódicos) para tornar o discurso musical inteligível”.	Pontuação Máxima: 5,0.
Pontuação Máxima (A):	60,0.

Observação:	<ol style="list-style-type: none">1) A nota final do candidato na avaliação prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.2) Será eliminado na avaliação prática e não terá classificação alguma no processo seletivo o voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos itens de observação ou pontuação inferior a 60% (sessenta) por cento do total de pontos em disputa para esta etapa.
--------------------	--

ANEXO II


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário:		Data:		
Email:		Telefone:		
RG:	CPF:	Nº de inscrição:		
Subespecialidade Pretendida:				
A. CURSOS COMPLEMENTARES				
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso Técnico em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.				
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 280 horas				
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 76 horas.				
4) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pleiteada, observando-se o disposto nos itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 e 5.4.6.3 , sem sobreposição de tempo.				
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		

 Local _____, ____/____/____
 Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I2
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome do voluntário:		Data:
Email:		Telefone:
RG:	CPF:	Nº de inscrição:
Área Pretendida:		
A. ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA CSI	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Domínio técnico do instrumento musical (DI)		15,0 pontos
2) Afinação (AF)		15,0 pontos
3) Fraseado, dinâmica e sonoridade (FD)		15,0 pontos
4) Estilo interpretativo (EI)		5,0 pontos
5) Postura (PS)		5,0 pontos
6) Articulação (AR):		5,0 pontos
B. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		Pontuação Máxima: 60,0.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura do Membro da CSI

Assinatura do Membro da CSI

Assinatura do Membro da CSI

ANEXO J1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do _____ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto à Validação Documental.

Anexo(s): A.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ___/___/___, do indeferimento da Validação Documental relativo ao Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio para área de Música, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon Músico 2021), vem respeitosamente requerer ao Senhor a modificação do ato, pelos seguintes motivos:

2. Discriminar os motivos

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições de prosseguir no presente Processo Seletivo.
Nestes termos, pede deferimento

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO J2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____ SEREP-____, solicito Recurso da Avaliação
Curricular devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO
E/OU MILITAR**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) à
seleção ao QSCon Músico 2021, inscrição nº _____SEREP-____, **declaro**, sob as
penas da Lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de
____ horas, das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de
____ horas, das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de
____ horas, das ____ às ____ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou
ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em
acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).**

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO L

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____SEREP-____, declaro que sou voluntário(a) à
convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço Militar Voluntário, em
Caráter Temporário, na localidade de Brasília e na Organização Militar para a qual for
designado(a), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na
legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do
meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e
seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças
Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios,
dilação, prorrogações e outros).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO M



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO _____

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QSCon Músico 2021.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO N**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL****I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

- 1- NOME: _____
2- FILIAÇÃO: _____
PAI: _____
MÃE: _____
3- NASCIMENTO:
DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____
4- IDENTIDADE:
Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____
5- CARTEIRA PROFISSIONAL:
Nº: _____ SÉRIE: _____
6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____
7- TÍTULO DE ELEITOR:
Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____
8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____
9- ESTADO CIVIL: _____
10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____
12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

- 13- CURSO DE NÍVEL MÉDIO:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
- 14- CURSO DE NÍVEL TÉCNICO:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

III – CURSOS COMPLEMENTARES

15- CURSO DE _____:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

16- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

19- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____SEREP-____, declaro que resido no endereço
abaixo:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____ SEREP-_____, declaro não estar respondendo a
inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da Federação, na
Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado (a) em processo criminal com sentença
transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO Q**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____, CPF nº _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de
_____ e de
_____, para efeito deste
Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da
INSPSAU, do TACF e da incorporação para realização do EAP/EIP, em razão dos riscos
decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas,
e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez
à CSI.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura da voluntária

ANEXO R**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Masculino:** 10 (dez) repetições.
- Feminino:** 06 (seis) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.8.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

Continuação - ANEXO R**Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Continuação - ANEXO R

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL**TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 20 (vinte) repetições.
- Feminino:** 14 (quatorze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.8.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Erros mais comuns:**
- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
 - b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
 - c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
 - d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
 - e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
 - f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

Continuação - ANEXO R

Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, não serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA**TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.800m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Continuação - ANEXO R

Contagem

O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais

Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO S



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músicos 2021, inscrição nº _____SEREP-____, tendo realizado o Teste de
Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____, na
localidade _____ (OM de realização do teste) e tendo sido
considerado (a) “NÃO APTO (A)”, venho requerer ao senhor novo teste, em grau de recurso,
conforme disposto no AVICON do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO T**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____,
declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a)
_____ para o Processo
Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio para a área de Música,
com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2021,
observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e
nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o (a) voluntário (a) em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____
Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.6.19

ANEXO U

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.7** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Médio para área de Música, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2021, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(a) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “INAPTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____, _____
Local

data

Nome do(a) Psicólogo(a)
nº Inscrição CRP

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____, voluntária no Processo Seletivo sob o nº de inscrição _____, portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas no **item 5.5.26**.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO W



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

AO DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____ SEREP-____, tendo sido inspecionado (a) pela
Junta de Saúde do (a) _____ (Organização de Saúde), em
____/____/20__, e julgado (a) NÃO APTO, vem requerer ao senhor a realização de Inspeção de
Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando-se o
Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**AO DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA
(IPA)**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QSCon Músico 2021, inscrição nº _____SEREP-____, tendo entregado o
Atestado Psicológico em ____/____/____, na localidade _____
(OMAP) e tendo sido considerado (a) NÃO APTO (A), vem requerer a revisão da Avaliação
Psicológica, em Grau de Recurso, anexando-se o Documento de Informação de Aptidão
Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.7**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Y

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PROGRAMA DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS VOLUNTÁRIOS**

Instrumento	Peça
Fagote	Mozart – Concerto em Si bemol maior (1º movimento com cadência)
Harpa	Mozart – Concerto para flauta e harpa (1º movimento com cadência)
Violino	Mozart – Concertos n.º 3, 4 ou 5 (1º movimento com cadência)
Viola	Stamitz – Concerto em Ré Maior (1º movimento com cadência)
Violoncelo	Haydn – Concerto em Dó maior ou em Ré maior (1º movimento com cadência)
Contrabaixo	Bottesini – Concerto para contrabaixo n.º 1 ou n.º 2 (1º movimento com cadência)